

# RES: SEDGO EVTEFA Irrigação de Flores de Goiás | Pedido de Esclarecimentos

Joao Borges Queiroz Junior

qua 14/11/2018 14:22

Itens Enviados

Para: Ana Cadete <ana.cadete@tpfe.com.br>;

Prezada Ana,

Após a manifestação de nossa unidade técnica, apresento, a seguir, as respostas ao pedido de esclarecimento da TPF Engenharia:

1. No item 11.7.1. do Edital em epígrafe, que se refere à equipe técnica, não identificamos a presença do Especialista em Hidrologia. Como o Anexo II -Especificações Técnicas dos Estudos Hidrológicos, do Termo de Referência, traz as especificações técnicas dos estudos hidrológicos - essencial ao projeto - e no Anexo X - Planilhas da Estimativa de Custos, o referido profissional consta na lista de salários, entendemos, portanto, que este faz parte da equipe-chave como um P1. Está correto nosso entendimento?

**Resposta: Sim, está correto o entendimento. De fato, no item 11.7.1 do edital e no item 12.3.2.8-2 do termo de referência não constam o especialista em hidrologia, apesar de o profissional constar na planilha orçamentária, sendo que tal profissional também é exigido nos estudos hidrológicos. Desta forma, o edital e o termo de referência serão retificados para que tal profissional conste na equipe técnica chave, inclusive para efeito de pontuação da proposta técnica.**

2. No mesmo item 11.7.1. verifica-se a presença do Especialista em Hidráulica, todavia, no Anexo X - Planilhas da Estimativa de Custos, o profissional não aparece na lista de salários. Entendemos que o profissional faz parte da equipe-chave como um P1 e deve ser incluído na planilha financeira. Está correto nosso entendimento?

**Resposta: Sim, está correto o entendimento. O profissional especialista em hidráulica consta no item 11.7.1 do edital e no item 12.3.2.8-2 do termo de referência, mas não consta na planilha FPRO-I anexa do Termo de Referência. Desta forma, o edital e o termo de referência serão retificados para que tal profissional conste na planilha estimativa.**

3. Entendemos que o Especialista em análise econômico-financeira de empreendimentos agrícolas, citado no item 11.7.1 do Edital, equivale ao Especialista em Mercado e Comercialização da planilha de salários do Anexo X - Planilhas da Estimativa de Custos do Termo de Referência. Está correto nosso entendimento?

**Resposta: Não. Há um erro na planilha FPRO-I anexa do termo de referência onde, lá, estava indicado o “especialista em mercado e comercialização”, mas que de fato deveria referir-se ao “especialista em análise econômico-financeira de empreendimentos agrícolas” citado no item 11.7.1. Deste modo, a planilha estimativa FPRO-I será retificada para que passe a constar, portanto, no lugar de “especialista em mercado e comercialização”, o “especialista em análise econômico-financeira de empreendimentos agrícolas”.**

4. Finalmente, nesse item 11.7.1, constam especialistas que não estão contemplados no Anexo X - Planilhas da Estimativa de Custos, tais como, Especialista em Pecuária, Especialista em Açúcar e Alcool, Especialista em Fruticultura, Especialista em Agronegócio, Especialista em Cadeias Produtivas de Grãos e Especialista em Agroindústria. Entendemos, portanto, que estes especialistas, estão considerados no Anexo X - Planilhas da Estimativa de Custos, como Consultores Diversos. Está correto o nosso entendimento?

**Resposta: Não. Devido ao erro na planilha FPRO-I conforme a resposta ao questionamento anterior, a licitante pode ter sido induzida a essa interpretação. No entanto, os custos dos profissionais que pertencem à “Equipe Complementar” exigida no item 11.7.1 – “c” do edital, estão previstos na planilha como “Consultores Diversos”.**

Por fim, ressalto que o edital e o termo de referência contendo as devidas retificações serão republicados no site [www.sed.go.gov.br](http://www.sed.go.gov.br).

Estamos à disposição para quaisquer informações que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,



**João Borges Queiroz Júnior**

Presidente da Comissão de Licitações

Portaria nº 752/2018-GAB/SED

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação

(62) 3201-5558/5524 | [www.sed.go.gov.br](http://www.sed.go.gov.br)

**De:** Ana Cadete <ana.cadete@tpfe.com.br>

**Enviada em:** sexta-feira, 9 de novembro de 2018 14:53

**Para:** Gerência de Licitação <licitacao@sed.go.gov.br>

**Cc:** raul.pinheiro@tpfe.com.br; andrezza.cantilino@tpfe.com.br; ricardo.carvalho@tpfe.com.br

**Assunto:** SEDGO EVTEFA Irrigação de Flores de Goiás | Pedido de Esclarecimentos

À Gerência de Licitações, Contratos e Convênios da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação

Senhores,

Refere-se o presente, à **Concorrência Nº 02/2018 – SED**, que tem por objeto a Execução de estudos de viabilidade técnica, econômica, financeira e ambiental e do anteprojeto de engenharia da 3ª etapa do Projeto Flores de Goiás para atividades de irrigação de uma área estimada de 30 mil hectares, localizados nos municípios de São João D'Aliança e Flores de Goiás, no Estado de Goiás.

Assim e em consonância com o item **4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO**, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

- 1- No item 11.7.1. do Edital em epígrafe, que se refere à equipe técnica, não identificamos a presença do Especialista em Hidrologia. Como o Anexo II -Especificações Técnicas dos Estudos Hidrológicos, do Termo de Referência, traz as especificações técnicas dos estudos hidrológicos - essencial ao projeto - e no Anexo X - Planilhas da Estimativa de Custos, o referido profissional consta na lista de salários, entendemos, portanto, que este faz parte da equipe-chave como um P1.

Está correto nosso entendimento?

- 2- No mesmo item 11.7.1. verifica-se a presença do Especialista em Hidráulica, todavia, no Anexo X - Planilhas da Estimativa de Custos, o profissional não aparece na lista de salários. Entendemos que o

profissional faz parte da equipe-chave como um P1 e deve ser incluído na planilha financeira.

Está correto nosso entendimento?

3- Entendemos que o Especialista em análise econômico-financeira de empreendimentos agrícolas, citado no item 11.7.1 do Edital, equivale ao Especialista em Mercado e Comercialização da planilha de salários do Anexo X - Planilhas da Estimativa de Custos do Termo de Referência.

Está correto nosso entendimento?

4- Finalmente, nesse item 11.7.1, constam especialistas que não estão contemplados no Anexo X - Planilhas da Estimativa de Custos, tais como, Especialista em Pecuária, Especialista em Açúcar e Alcool, Especialista em Fruticultura, Especialista em Agronegócio, Especialista em Cadeias Produtivas de Grãos e Especialista em Agroindústria. Entendemos, portanto, que estes especialistas, estão considerados no Anexo X - Planilhas da Estimativa de Custos, como Consultores Diversos.

Está correto o nosso entendimento?

No aguardo, aproveitamos para reiterar nossos protestos da mais elevada consideração, firmando-nos

Atenciosamente,

**ANA NERY CADETE**  
ana.cadete@tpfe.com.br  
+55 81 99683.5336  
+55 81 3316.0700  
tpfe.com.br

